



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Edital SEMED Nº 005/2023**

**ESTABELECE NORMAS QUE DISCIPLINAM A REMATRÍCULA E MATRÍCULA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES, PARA O ANO LETIVO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria Nº.183/2017 e considerando

- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional LDB, especialmente no que se refere à garantia da oferta da educação básica;
- a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, publicada no DOU de 08/08/2006, Lei Maria da Penha, que, em seu art. 9º, §7º, estabelece prioridade, para a mulher em situação de violência doméstica e familiar, de matrícula ou transferência de seus dependentes para instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;
- a Resolução CEE/ES nº 3.777, de 29 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DOES de 30/07/2014, com vigência em 01/01/2015, que fixa normas para a educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;
- a Resolução CEE/ES nº 5.077, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DOES de 03/12/2019, que revoga os artigos 290 a 296 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, no que dispõem sobre a organização da oferta da Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;
- a Portaria Municipal nº 198/2023, de 06 de novembro de 2023, regulamenta a obrigatoriedade de apresentação da Caderneta de Vacinação atualizada no ato da matrícula e rematrícula em escolas da rede pública, no município de Conceição do Castelo – ES.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentar a Rematrícula e a Matrícula para a Educação Básica (Educação Infantil – 4 e 5 anos e Ensino Fundamental – anos iniciais) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Conceição do Castelo – ES, conforme as normas estabelecidas no presente Edital.

**Art. 2º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor ou Responsável pela escola, divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico e administrativo, os períodos para a Rematrícula e a Matrícula, bem como tornar público, através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os critérios para sua efetivação.

**Art. 3º.** Fica assegurada a matrícula do aluno com seis anos de idade completos ou a completar até 31/03/2024 no ensino fundamental, com duração de 09 anos, conforme legislação vigente.

**§ 1º** - As escolas da Rede Municipal, localizadas na zona rural, somente poderão realizar matrículas para as crianças de 04 e 05 anos completos até a data de corte, qual seja, 31/03/2024, respeitando o quantitativo máximo de 20 (vinte) alunos por sala, conforme Resolução CEE/ES 3777/2014.

**§ 2º** - O aluno da zona rural que faz uso do transporte escolar e que se encontra matriculado em uma das escolas da sede do município, tem preferência de matrícula e rematrícula no turno matutino.

**Art. 4º.** Ficam estabelecidos os períodos abaixo discriminados para que as escolas procedam as Rematrículas e as Matrículas:

**I- Rematrícula e matrícula de alunos residentes na zona rural e que utilizam transporte escolar:** período de 20/11 a 24/11/23;

**II - Rematrícula para alunos do 2º e 3º anos:** período de 27/11 a 01/12/23;

**III - Rematrícula para alunos do 4º e 5º anos:** período de 04/12 a 11/12/23;

**IV - Matrícula Nova:** período de 12/12 a 29/12/23.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Parágrafo Único** - Os alunos do interior que estudam e/ou estudarão nas escolas localizadas na sede do Município e fazem uso de transporte escolar (por ser esta a mais próxima de sua residência) terão prioridade de Matrícula e Renovação de Matrícula que serão realizadas no período compreendido entre 20/11 a 24/11/2023.

**Art. 5º.** A Rematrícula e a Matrícula deverão ser realizadas no horário de funcionamento das escolas.

**§ 1º** - A escola garantirá o funcionamento da secretaria durante todo o período de férias escolares, para o atendimento aos pais e alunos.

**§ 2º** - Poderá a Secretaria Municipal de Educação, por determinação do Secretário Municipal, adotar horário alternativo de funcionamento das Escolas, durante o período de férias escolares, desde que obedecida a carga horária mínima de 06 (seis) horas diárias.

**Art. 6º.** A formação das turmas obedecerá ao critério estabelecido na Portaria Nº 005/2011 da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo - ES.

**Art. 7º.** Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos, impreterivelmente:

- I. Certidão de nascimento (do aluno);
- II. Histórico escolar ou declaração Escolar (até chegar o histórico escolar) que terá validade de 30 dias a partir da data de emissão;
- III. Comprovante de residência do estudante (conta de energia elétrica);
- IV. Laudo médico, para estudante público – alvo da Educação Especial;
- V. Cópia do cartão do SUS e do Posto de Saúde;
- VI. Cópia da Caderneta Vacinação;
- VII. Declaração de caderneta de vacinação atualizada (Fornecida pelo Serviço de Saúde);
- VIII. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Registro Geral (RG) constando o número de CPF, do responsável pelo aluno;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**IX.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno, conforme Portaria Estadual nº 104-R;

**X.** Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais – LGPD (conforme Anexo III);

**XI.** Autorização do uso de Imagem (conforme Anexo IV);

**§ 1º** A falta de qualquer documento citado nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste artigo, não impedirá a efetivação da matrícula do aluno, devendo a direção da escola ou seu responsável, orientar e emvidar esforços para a obtenção dos referidos documentos, no menor espaço de tempo.

**§ 2º** Para os alunos que necessitem utilizar o transporte escolar, é **imprescindível**, a comprovação do endereço de residência dos pais ou responsável legal pelo aluno, por meio da apresentação da fatura de energia do último mês que anteceder a matrícula escolar.

**§ 3º** Nas escolas da Rede Municipal, não serão permitidos a realização de exames de seleção e/ou cobranças de taxas de qualquer espécie.

**Art. 8º.** Compete aos diretores das escolas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação:

**I** - Criar mecanismos para a efetivação da matrícula, de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam constrangimentos ou desconforto para a comunidade escolar.

**II** – Realizar o levantamento de vagas em sua Escola;

**III** – Proceder à rematricula e a matrícula no âmbito da escola, promovendo o amplo envolvimento de todo o pessoal que nela atuar nesse período;

**IV**- Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

**Art. 9º.** A escola, observado o limite de vagas, poderá dentro do prazo fixado para as matrículas, organizar cronograma interno com previsão de datas para atendimento, divulgando-o amplamente.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Art. 10º.** Verificada a existência de vaga, a escola deverá continuar a atender a clientela que não efetuou matrícula no período previsto neste Edital.

**Parágrafo único.** Caso a capacidade de matrícula seja insuficiente para atender a demanda, deverá a escola cadastrar os alunos excedentes (lista de espera), identificando-os com nome, ano, modalidade de ensino, data de nascimento, local de residência, telefone para contato e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para a viabilização das vagas necessárias.

**Art. 11.** O aluno da zona rural deverá ter sua matrícula efetuada na escola mais próxima do seu domicílio, que atenda à sua necessidade.

**§ 1º** Havendo vaga, não terá direito ao transporte escolar, o aluno que optar por não estudar na escola mais próxima de sua residência.

**§ 2º** O aluno que depender de transporte escolar terá sua matrícula efetivada no turno indicado pela escola facilitando o atendimento à demanda.

**§ 3º** Na impossibilidade do atendimento ao disposto nos Parágrafos 1º e 2º, a escola adequará as matrículas de forma a atender às situações especiais dos alunos, cabendo à Direção viabilizar o cumprimento do disposto nos referidos parágrafos, dando ciência a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12.** Na organização das turmas para o ano letivo de 2023, deverá ser observado o disposto na Resolução CEE 3.777/2014 e demais orientações emanadas desta Secretaria:

- I – Infantil V e VI (Pré Escola) – 20 alunos/professor;
- II – 1º ano ao 3º ano – 25 alunos/professor;
- III – 4º ano ao 5º ano – 30 alunos/professor;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

§ 1º Nas formações de turmas, as frações de vínculos de alunos que não atingirem o número estabelecido pela Resolução CEE nº 3777/2014, deverão ser transferidos para outra escola mais próxima ou outro turno da mesma escola.

§ 2º O aluno não poderá ser discriminado em razão étnico-racial, credo, idade, sexo ou deficiência.

§ 3º Os alunos com deficiência deverão ter a sua matrícula garantida na Rede Regular de Ensino.

§ 4º A adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turno e de turma, somente serão possíveis com a prévia autorização da Secretaria municipal de educação.

§ 5º No ato de efetivação de Matrícula, o responsável deverá declarar:

I – Seu pertencimento ao grupo étnico racial (aluno);

II – A opção por cursar ou não o componente curricular Ensino Religioso, para os estudantes do ensino fundamental.

**Art. 13.** É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

§ 1º - Havendo matrícula em duplicidade nas escolas da rede Municipal, será considerada válida a matrícula na escola mais próxima à residência do aluno.

**Art. 14.** Para situações onde a guarda legal do aluno, menor de idade, estiver em tramitação judicial tem-se como procedimentos necessários:

I - Elaborar Termo de Compromisso (ANEXO I) instituído entre a escola e o responsável que está pleiteando a guarda da criança/do adolescente, e que contemple o prazo de conclusão do processo de guarda;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

II - Anexar ao Termo de Compromisso: cópia do documento judicial, que comprove a guarda pleiteada; cópia da Carteira de Identidade (CI), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência do responsável pelo aluno.

III - Arquivar no dossiê escolar do aluno toda essa documentação;

IV - Lavrar um novo Termo de Compromisso (ANEXO II) em caso de descumprimento do prazo estipulado anteriormente e anexar a este a Declaração do Órgão competente da Justiça confirmando a continuidade do trâmite do pedido de guarda;

V - Encaminhar ofício ao Conselho Tutelar informando sobre o processo de tramitação da mudança de guarda do aluno.

**Art. 15.** Compete ao Diretor ou responsável legal pela escola primar pelo cumprimento das normas previstas neste Edital.

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conceição do Castelo, 07 de novembro de 2023.

**Cleumar Luis Maretto**

Secretário Municipal de Educação

Portaria 045/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO: GUARDA LEGAL EM TRANSIÇÃO

\_\_\_\_\_, Inscrito(a) no RG sob o Nº \_\_\_\_\_  
(Nome do responsável determinado pela Justiça)

Expedido pelo(a) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_,  
Residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_. Declaro, nos termos da Lei Nº 7. 115/83, de 29/08/183, DOU 30/08/1983 e em concordância com os Art. 19 e Art. 32 da Lei Nº 8.069/90 (ECRIAD), junto à Unidade Escolar \_\_\_\_\_, que o(a) menor \_\_\_\_\_ inscrito(a) no RG/Certidão de Nascimento sob o Nº \_\_\_\_\_/Folha \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ e filiação: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ com o(a) qual tenho vínculo parentesco/relação de \_\_\_\_\_, cujo processo de Guarda Nº \_\_\_\_\_ encontra-se em tramitação no Fórum \_\_\_\_\_ do Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_ que deverá ser concluído em \_\_\_\_\_. Declaro que em decorrência da inconclusão temporária do referido processo, ainda não foi possível regularizar formalmente na Justiça e demais Órgãos responsáveis a Guarda ou Tutela do(a) menor em questão. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Unidade Escolar mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas neste Termo de Compromisso bem como apresentar a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Cidade/Estado) (Dia) (Mês) (Ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Diretor(a)/Carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Secretário(a)Escolar/Carimbo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – NOVO TERMO DE COMPROMISSO: GUARDA LEGAL EM TRAMITAÇÃO

\_\_\_\_\_, Inscrito(a) no RG sob o N° \_\_\_\_\_  
(Nome do responsável determinado pela Justiça)

Expedido pelo(a) \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_,  
Residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_. Declaro, nos termos da Lei N° 7. 115/83, de 29/08/183, DOU 30/08/1983 e em concordância com os Art. 19 e Art. 32 da Lei N° 8.069/90 (ECRIAD), junto à Unidade Escolar \_\_\_\_\_, que o(a) menor \_\_\_\_\_ inscrito(a) no RG/Certidão de Nascimento sob o N° \_\_\_\_\_/Folha \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_ e filiação: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ com o(a) qual tenho vínculo parentesco/relação de \_\_\_\_\_, cujo processo de Guarda N° \_\_\_\_\_ encontra-se em tramitação no Fórum \_\_\_\_\_ do Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_ que deverá ser concluído em \_\_\_\_\_. Declaro que em virtude da continuidade do trâmite do pedido de guarda conforme cópia do documento da justiça anexado, a data de conclusão estimada para \_\_\_\_\_. Senso assim, ainda, não foi possível regularizar formalmente na Justiça e demais Órgãos responsáveis a Guarda ou Tutela do (a) menor em questão. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Unidade Escolar mencionada acima, qualquer alteração referente às informações prestadas neste Termo de Compromisso bem como apresentar a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Cidade/Estado) (Dia) (Mês) (Ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Diretor(a)/Carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Secretário(a)Escolar/Carimbo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

ANEXO III - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS  
PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento,  
eu \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, responsável pelo aluno (a)

\_\_\_\_\_ aqui denominado (a) como **TITULAR**, venho por meio deste, autorizar o uso dos dados coletados para o cadastro de **matrícula e/ou renovação de matrícula escolar** na EMEF/EMEI \_\_\_\_\_, pertencente à Rede Municipal de Educação, tendo como **CONTROLADORA** a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, de acordo com a Lei nº 13.709/2018.

Conceição do Castelo – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Titular/Responsável pelo Aluno(a)

---

Servidor Responsável pela Matrícula



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Pelo presente instrumento, AUTORIZO a Escola \_\_\_\_\_, a divulgar, utilizar e dispor, na íntegra ou em parte, para todos os fins cabíveis, inclusive fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, o nome do estudante matriculado e devidamente identificado abaixo, sua imagem (fotografia e vídeo) e sua voz, sem que isto implique em ônus para esta Escola.

ESTUDANTE	
Nome Completo	
_____	
Data de Nascimento	CPF
____/____/____	____.____.____-____

RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE	
Nome Completo	
_____	
Data de Nascimento	CPF
____/____/____	____.____.____-____

\_\_\_\_\_  
Assinatura do RESPONSÁVEL LEGAL ou do ESTUDANTE MAIOR de idade

Conceição do Castelo, ES \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.